



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



CONTRATO N° 184/2018  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2018  
CREDENCIAMENTO N° 003/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018.005831

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS ESPECIALIZADOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL REFERENTE AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, ETAPA PÓS-OCUPAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL E PROFISSIONAL DOS RESIDENCIAIS MADRID E CAMPO BELO II, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GURUPI/TO E A EMPRESA SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GURUPI, inscrito no CNPJ n° 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.590.743/0001-61, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, neste ato representada por sua Secretária nomeado pelo Decreto Municipal n° 976 de 08/11/2017 a **Sra. Cristina Donato Leandro**, brasileira, divorciada, Bacharel em Direito, portador do CPF n° 812.227.261-49 e do RG n°635451 SSP-TO, residente e domiciliado na Av. Guanabara, CEP: 77.413-100, Telefone: (63) 3301-4322, Gurupi/TO;

**CONTRATADO (A):** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI-DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.777.433/0001-46, com sede a Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 34-A, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, CEP: 77.020-016, neste ato representado por **Charles Alberto Elias**, brasileiro, divorciado, Superintendente do SESI, portador do CPF n° 191.843.791-20 e RG n° 390206 SSP-GO; telefone 63 3229-5717 / 63 98404-9109, e-mail: charles@sistemafieto.com.br, residente e domiciliado na Quadra 104 Sul, Rua SE 3, Lote 34-A, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, Palmas-TO. **Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 1505-9, Conta Corrente n° 48.829-1.**

As Partes acima identificadas, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018.005831, *tem entre si justo e acertado o presente Instrumento de Credenciamento para prestação de serviços sociais especializados de qualificação profissional referente ao Programa Minha casa minha Vida, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.*

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre do Ato de Ratificação do procedimento Administrativo do Chamamento Público n° 003/2018, por parte da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano de Gurupi-TO, nomeada pelo Decreto Municipal n° 976, de 08 de novembro de 2017, conforme Termo de Homologação do Processo emitido em 11/10/2018, tudo constante no Processo Administrativo n° 2018.005831, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços sociais especializados de qualificação profissional, referentes ao programa Minha Casa Minha Vida, etapa pós-ocupação para execução do Projeto de Trabalho Social e Profissional dos residenciais Madrid e Campo Belo II, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do município de Gurupi-TO, no Estado do Tocantins.







**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE GURUPI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**



Folhas 10/17  
P M G

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS EIXOS DE MOBILIZAÇÃO**

| ITEM | EIXOS   | DESCRIÇÃO  |
|------|---|--|
| 01   | <b>Eixo de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social</b> | As atividades de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social visam à mobilização, organização e sensibilização das 710 famílias beneficiárias, bem como fortalecer os grupos de lideranças existentes, incentivarem a organização de novos grupos e lideranças, repassar informações detalhadas e material informativo sobre o programa a ser utilizado nas atividades.<br>- Promoção de ações que resultem no fortalecimento e na capacitação das entidades representativas das comunidades, reforçando a necessidade de mobilização permanente da população;<br>- Promoção de ações que estimulem à população para a formação de novos grupos representativos de modo a ampliar os processos decisórios e de organização comunitária;<br>- Promoção de ações que promovam a socialização dos recursos e serviços públicos do entorno bem como das demais políticas públicas, para todos os moradores, com ênfase na organização comunitária e promover a Participação no PTS. |
| 02   | <b>Eixo de Educação Ambiental e Patrimonial</b>                 | Assessoramento junto às lideranças comunitárias na organização das famílias, integrando-as aos novos espaços de moradia, despertando o sentimento de pertencimento, auto-gestão, preservação e manutenção dos empreendimentos;<br>O desenvolvimento das atividades de Educação e Ambiental ocorrerá em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde envolvendo as 228 famílias beneficiárias, conforme cronograma e indicadores de avaliação definidos no PTS. Com objetivo de mobilizar e sensibilizar a comunidade para a importância da preservação e conservação dos recursos naturais.  |
| 03   | <b>Eixo de Desenvolvimento Socioeconômico</b>                   | Serão realizados cursos de capacitação profissional com objetivo de qualificar os moradores para inserção no mercado de trabalho. As inscrições serão realizadas nas reuniões, plantões, ou nas visitas domiciliares, mediante comprovante de escolaridade. Poderão ser incluídos jovens e adultos conforme as exigências e dificuldades dos referidos cursos.   |
| 04   | <b>Eixo de Acompanhamento e Gestão da Intervenção</b>           | - Reunião e visitas domiciliares para aplicação da Pesquisa de Avaliação Final;<br>- Relatório mensal e avaliação das atividades;<br>- Finalização do Projeto;<br>- Relatório final e avaliação das atividades.  |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS TOTAIS DO OBJETO**

- 3.1. As especificações completas e detalhadas, bem como o repasse financeiro das atividades a serem realizadas em cada um dos eventos constarão descritas na Memória de Cálculo, Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado e Cronograma de Desembolso Reprogramado.
- 3.2. As atividades descritas no **Eixo de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social (execução direta)** elencadas no Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado, serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Gurupi.
- 3.3. O quadro abaixo ilustra em síntese os temas dos eventos e a carga horária mínima de cada evento, quando houver. Os preços para os itens serão fixos e irredutíveis.

**Lote 01 - Atividades Gerais**

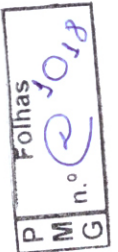
| 1.1. RESIDENCIAL MADRID       |                   |          |   |              |
|-------------------------------|-------------------|----------|---|--------------|
| ATIVIDADE                     | TURMA             | C. H.    | PUB. ALVO                                     | Valor        |
| Rua do Lazer                  | Mínimo 80 pessoas | 04 horas | Beneficiários do Empreendimento <b>Madrid</b> | R\$ 4.700,00 |
| Atividade com Grupo de Idosos | Mínimo 30 pessoas | 04 horas | Beneficiários do Empreendimento <b>Madrid</b> | R\$ 3.000,00 |
| Evento Vida Saudável          | -                 | 04 horas | Beneficiários do Empreendimento <b>Madrid</b> | R\$ 5.340,00 |
| Finalização do Projeto        | 233 famílias      | 04 horas | Beneficiários do Empreendimento <b>Madrid</b> | R\$ 4.678,00 |







ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



| 1.2. RESIDENCIAL CAMPO BELO II  |                     |          |   |              |
|---|---------------------|----------|---|--------------|
| ATIVIDADE   | TURMA               | C. H.    | PUB. ALVO   | Valor        |
| Rua do Lazer e Cidadania  | Mínimo 200 pessoas  | 04 horas | Beneficiários do Empreendimento<br><b>Campo Belo II</b> | R\$ 5.600,00 |
| Atividade com Grupo da melhor idade   | Mínimo 30 pessoas   | 04 horas | Beneficiários do Empreendimento<br><b>Campo Belo II</b> | R\$ 4.340,25 |
| Finalização do Projeto  | Mínimo 150 famílias | 04 horas | Beneficiários do Empreendimento<br><b>Campo Belo II</b> | R\$ 7.610,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 35.268,25 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)</b> |                     |          |   |              |

Lote 05 - Meio Ambiente:

| 5.1. RESIDENCIAL MADRID  |                   |          |   |              |
|--|-------------------|----------|---|--------------|
| ATIVIDADE  | TURMA             | C. H.    | PUB. ALVO   | Valor        |
| Palestra ambiental com mutirão de limpeza, resíduos sólidos, plantio e manutenção de mudas nativas             | Mínimo 50 pessoas | 04 horas | Beneficiários do Empreendimento<br><b>Madrid</b>        | R\$ 2.286,50 |
| 5.2. RESIDENCIAL CAMPO BELO II   |                   |          |   |              |
| ATIVIDADE  | TURMA             | C. H.    | PUB. ALVO   | Valor        |
| Palestra ambiental, orientações como é feito o plantio e manutenção de mudas nativas                           | Mínimo 30 pessoas | 02 horas | Beneficiários do Empreendimento<br><b>Campo Belo II</b> | R\$ 2.100,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 4.386,50 (quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)</b> |                   |          |   |              |

Lote 11 - Saúde:

| 11.1. RESIDENCIAL CAMPO BELO II                                    |                      |          |   |              |
|--|----------------------|----------|---|--------------|
| ATIVIDADE  | TURMA                | C. H.    | PUB. ALVO   | Valor        |
| Palestra sobre higiene bucal                                       | Mínimo de 20 pessoas | 02 horas | Beneficiários do Empreendimento<br><b>Campo Belo II</b> | R\$ 2.100,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 11: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)</b> |                      |          |   |              |

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. A execução do objeto será conforme o planejamento prévio, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, no Edital, Memória de Cálculo, Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado, após a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.1.1. As atividades descritas no **Eixo de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social (execução direta)** elencadas no Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado, serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Gurupi.

4.2. Os eventos e cursos serão organizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Estes terão uma estruturação em horas-aula a serem realizadas de acordo com o Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado.

4.3. Os horários das atividades serão definidos no momento da contratação, portanto, o Contratado deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário de acordo com o período do Cronograma, para atender as necessidades da execução do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução total do objeto deverá ocorrer no **prazo máximo de 06 (seis) meses** após a assinatura do Contrato. O Cronograma de execução das atividades será determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

**CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. Fica estabelecido que a execução do objeto descrita nos lotes deverá ocorrer por parte da Contratada, às suas expensas, nos endereços dos residenciais: **Residencial Madrid e Campo Belo II**, ou em local a ser combinado juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de acordo com o Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado.

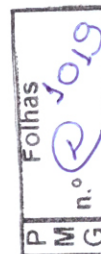
6.2. Quando for necessário, e ainda quando a realização dos cursos não ocorrer no próprio empreendimento designado para o curso, a Contratada deverá disponibilizar vale transporte para os alunos das turmas participantes, de acordo com o Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado.







ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Para acompanhamento da execução do objeto, fiscalização, e atesto dos relatórios fica responsável as seguintes servidoras, técnicas do Projeto Técnico Social:

- a) **Débora Gonçalves Queiroz** - Residencial Campo Bello II, **telefone:** (63) 3301-4322, **e-mail:** [sehab@gurupi.to.gov.br](mailto:sehab@gurupi.to.gov.br);  
b) **Rairana Gomes dos Reis** - Residencial Madrid, **telefone:** (63) 3301-4322, **e-mail:** [sehab@gurupi.to.gov.br](mailto:sehab@gurupi.to.gov.br).

7.2. Se constatada pela fiscalização que o objeto está sendo executado de forma indevida, ou até mesmo que não esteja sendo executado conforme o que foi previamente estabelecido conforme a Portaria nº 21, de 22 de Janeiro de 2014 que aprova o Manual de instruções do trabalho nos programas e ações do Ministério das Cidades, poderá ordenar a suspensão da execução, sem prejuízos das penalidades a que aos prestadores de serviço estejam sujeitos.

7.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestadas às execuções prestadas, subsistirá a responsabilidade Contratada pela solidez, qualidade e segurança destas execuções.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos relativos a cada parcela serão realizados pela Contratante após liberação do recurso previsto pela Caixa Econômica Federal. O pagamento será efetuado para a contratada em até 30 (trinta) dias úteis após o Atesto de execução do objeto, bem como após a aprovação dos relatórios, das atividades executadas conforme previsto no cronograma de atividades, memória de cálculos e cronograma de desembolso.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado no Credenciamento.

8.3. O Contratado deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Contratado deverá conter, em local de fácil visualização Nº do Credenciamento, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como FGTS e CNDT, conforme o caso.

8.7. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO poderá sustar/ reter, o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

8.7.1. Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

8.7.2. Débito da CONTRATADA, proveniente da execução de contrato(s);

8.7.3. Não cumprimento da obrigação, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

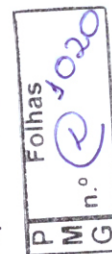
8.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).







**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE GURUPI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**



**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da Administração, desde que verificada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, além das obrigações consideradas contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, das cabíveis por determinação legal, obriga-se a:

- a) Realizar as atividades definidas no Cronograma que estão denominadas como sendo de execução direta;
- b) Arcar com os Recursos Materiais nas atividades de execução direta, descritas de acordo com a Memória de Cálculo;
- c) Arcar com os Recursos Humanos que envolvem equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nas atividades de execução direta;
- d) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na imprensa oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- e) Transmitir às pessoas Contratadas as informações necessárias à prestação do serviço;
- f) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar às empresas Contratadas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- g) Efetuar, nos prazos previstos no Contrato, o pagamento devido às pessoas Contratadas oriundos do serviço prestado;
- h) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela(s) Pessoa(s) Jurídica(s) Contratada(s), recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.
- i) Publicar a lista do(s) Contratado(s) que deverá ocorrer no site da Prefeitura Municipal de Gurupi e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deverá ter ciência das seguintes obrigações:

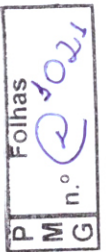
- a) Ter ciência que serão contratados apenas os interessados que forem considerados aptos em todos os requisitos e apresentar a documentação exigida;
- b) A contratada deverá possuir conhecimentos específicos dos serviços a serem utilizados durante todo o processo de sua execução;
- c) Cumprir integralmente com todas as determinações descritas neste Contrato, Memória de Cálculo, Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado e Cronograma de Desembolso Reprogramado;
- d) Nas atividades descritas como de execução indireta a contratada deve arcar com os Recursos Materiais, Recursos Humanos, descritos na Memória de Cálculo, bem como quaisquer outros gastos que envolvam diretamente ou indiretamente a execução das atividades;
- e) Realizar as atividades de execução indireta em locais combinados previamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de acordo com a Memória de Cálculo e demais anexos;
- f) Realizar as atividades de execução indireta dentro dos respectivos prazos fixados na Memória de Cálculo e demais anexos;
- g) Fornecer ao término de cada atividade o respectivo Certificado de Conclusão com a descrição completa das atividades realizadas bem como a duração em horas;
- h) Juntar a Nota Fiscal a correspondente Ordem de Serviço do serviço solicitado;
- i) Manter, durante toda a execução da prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato (art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93);
- j) Tomar conhecimento prévio e concordar em cumprir a forma de execução do serviço, da forma como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano exige e descreve no Contrato;
- k) Assumir por sua exclusiva conta quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, reservando-se no direito de descontar quaisquer créditos do (a) Contratado (a) a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos;
- l) Não transferir a outrem as obrigações assumidas;
- m) Zelar pela boa e eficiente execução do objeto.







**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**



**11.2. É vedado ao (a) Contratado (a):**

- a) Paralisar a execução do objeto do **Chamamento Público**, sem aviso prévio e dentro do prazo pré-estabelecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 12.1. Ao Contratado será pago o valor de **R\$ 41.754,75 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

13. Ao Contratado poderá (ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) legais cabíveis, além das responsabilidades por perdas e danos, observando-se rigorosamente as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital do Chamamento Público nº 003/2018, sujeitando-se ainda às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1. As despesas decorrentes do Chamamento correrão à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária:

**Ação:** Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação.

**Dotação:** 24.2408.16.122.1641.2070

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39

**Fonte de Recurso:** 2070

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 15.1. Dar-se-á rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

- 15.2. A rescisão do Contrato será amigável quando o Contratado, com antecedência mínima de 15 dias corridos, informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que pretende desistir da realização das atividades, antes do início da execução do objeto.

- 15.3. Na situação da não ocorrência da informação da desistência em tempo hábil, o Contratado deverá executar integralmente os serviços contratados dentro do prazo descrito no Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

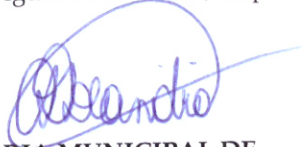
- 16.1. O Edital de **Chamamento Público nº 003/2018** e seus demais anexos é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

- 16.2. O valor dos serviços não sofrerá reajuste pelo período de vigência deste instrumento, ficando, portanto vedado o pagamento de qualquer sobretaxa com relação aos valores ou do comprometimento a terceiros da atribuição de proceder ao Contrato e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestado.

- 16.3. O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à CONTRATADA.

- 16.4. As partes elegem o Foro da Comarca de Gurupi- TO, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

GURUPI- TO, 22 de outubro de 2018

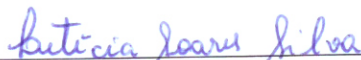
  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Cristina Donato Leandro  
Contratante

  
**SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**  
Sr. Charles Alberto Elias  
Contratada

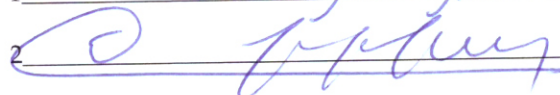


Testemunhas:

1



CPF 057.041.501-28.



CPF 19730861

6

Contrato nº 184/2018 - Chamamento Público nº 003/2018





## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

### CARIRI DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, nesta cidade, a seguinte licitação.

REPUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Com abertura prevista para o dia 05/11/2018, às 15h:00m visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA BEBÊ PARA SEREM DOADOS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h:00m às 11h:00m de segunda a sexta-feira. Mais informações através do fone: 0xx63 3383-1110. E-mail: cpl.cariri.to@gmail.com.

Cariri do Tocantins - TO, 18 de Outubro de 2018.

Valdineia Alves Campos  
Pregoeira

### GURUPI

#### EXTRATO DE CONTRATOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 Processo Administrativo nº 2018.005831

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. OBJETO: Credenciamento para contratação de empresas e profissionais para prestação de serviços sociais especializados de qualificação profissional referente ao programa Minha Casa Minha Vida, etapa pós-ocupação para execução do Projeto de Trabalho Social e Profissional dos Residenciais Madrid e Campo Belo II. Contrato nº 182/2018. Contratado: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ Nº 03.711.932/0003-00. Valor: R\$ 183.834,25 (cento e oitenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Contrato nº 183/2018. Contratado: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ Nº 03.777.465/0003-03. Valor: R\$ 285.020,47 (duzentos e oitenta e cinco mil vinte reais e quarenta e sete centavos).

Contrato nº 184/2018. Contratado: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS, CNPJ Nº 03.777.433/0001-46. Valor: R\$ 41.754,75 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).  
Data de assinatura: 22/10/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
Cristina Donato Leandro

### LAGOA DA CONFUSÃO

CÂMARA MUNICIPAL

#### EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2018  
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item  
Objeto da Licitação: Visa a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina, Diesel e álcool) de forma continuada e parcelada, para a manutenção das atividades da Câmara Municipal da Lagoa da Confusão, pelo período de Outubro a Dezembro/2018, conforme condições, quantidades, tipos e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Partes: Auto Posto de Combustível Jatobá Ltda, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.881.828/0001-82, e a CÂMARA MUNICIPAL DA LAGOA DA CONFUSÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.753.160/0001-03.

Prazo de Vigência: da assinatura até o dia 31/12/2018.  
Data de Assinatura: 16/10/2018  
Valor: R\$ 45.117,45 (Quarenta e Cinco Mil Cento e Dezesete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

LUIS EDIVALDO COELHO DOS SANTOS  
Presidente da Câmara

### ARAGUANÃ

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 021-2018

Processo 3392018, Objeto: Prestação de serviços de borracharia, conforme Edital e seus Anexos: Homologado a Licitante: CLEITON PEREIRA DA SILVA CPF: 013.273.391-96, valor total de: 19.617,28 (Dezenove Mil e Seiscentos e Dezesete Reais e Vinte e Oito Centavos). Araguaã-TO, 19 de Outubro de 2018, Ordenador (a) de despesas, Hernandes Neves de Brito. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO.

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

Processo 3392018, Ata de Registro de Preço nº 008/2018, Pregão Presencial SRP nº 021-2018 Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de borracharia. Vigência: 18/10/2018 a 18/10/2019. Data da assinatura: 18/10/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaã, CNPJ: 25.063.892/0001-09. Contratada: CLEITON PEREIRA DA SILVA CPF: 013.273.391-96, valor total de 19.617,28 (Dezenove Mil e Seiscentos e Dezesete Reais e Vinte e Oito Centavos). Araguaã-TO, 19 de Outubro de 2018, Ordenador (a) de despesas, Hernandes Neves de Brito.

### BANDEIRANTES DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, através da Comissão de Pregão, torna público que fará licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2018, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Aquisição de Móveis, Ar Condicionados e Equipamentos de Processamento de Dados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins-TO, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital, a realizar-se no dia 01/11/2018 às 12:30h:00min. Mais informações: (63) 3432-1197.

Bandeirantes do Tocantins - TO, 19 de Outubro de 2018.

Saulo Gonçalves Borges  
Presidente da Câmara

### CACHOEIRINHA

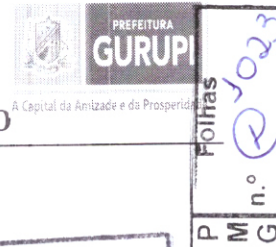
#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE CONTRATO Nº 020/2018.  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA-TO  
CONTRATADA: LEONARDO VICTOR LIMA DE FREITAS MEI, inscrita no CNPJ sob o número 29.918.544/0001-19.  
OBJETO: Proposta mais vantajosa para eventuais e futuras aquisições de gênero alimentício tipo carne bovina. Venceu os itens 01, 02, 03, 04, totalizando em: R\$ 26.670,20 (vinte seis mil seiscentos e setenta reais e vinte centavos), MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP nº 030/2018 no menor preço por item, DATA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2018, Vigência: 23/10/2018 a 23/10/2019, a Ata de julgamento e documentos complementares está à disposição na sala do Pregoeiro Oficial/PMC, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, situada no paço da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-TO.

Cachoeirinha - TO, 19 de Outubro de 2018.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
Pregoeiro





## RESUMO DO CONTRATO N° 184/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018.005831

**OBJETO:** Credenciamento para Contratação de Empresas e Profissionais para Prestação de Serviços Sociais Especializados de Qualificação Profissional referente ao Programa Minha casa minha vida, etapa pós-ocupação para execução do Projeto de Trabalho Social e Profissional dos Residenciais Madrid e Campo Belo II.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

**1. CONTRATO N° 184/2018:**

**1.1. CONTRATADO:** SESI - Serviço Social da Indústria, CNPJ n° 03.777.433/0001-46, credenciado nos lotes:

- 01. Atividades Gerais
- 05. Meio Ambiente
- 11. Saúde

**1.2. Valor Total:** R\$ 41.754,75 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

**2. Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da Administração, desde que verificada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

**3. Da Prestação do Serviço:** A execução total do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) meses após a assinatura do Contrato. O cronograma de execução das atividades será determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

**4. Forma de Pagamento:** Os pagamentos relativos a cada parcela serão realizados pela Contratante após liberação do recurso previsto pela Caixa Econômica Federal. O pagamento será efetuado para a credenciada em até 30 (trinta) dias úteis após o Atesto de Execução do objeto, bem como após a aprovação dos relatórios, das atividades executadas conforme previsto no cronograma de atividades, memória de cálculos e cronograma de desembolso.

**5. Data de Assinatura do Contrato:** aos 22 dias do mês de outubro de 2018.

**5. Data de Publicação do Contrato:** aos dias 23 dias do mês de outubro de 2018.

**6. Da dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do Chamamento correrão à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária:

**Ação:** Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação.

**Dotação:** 24.2408.16.122.1641.2070

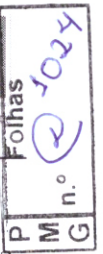
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39

**Fonte de Recurso:** 2070





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



**7. PUBLICIDADE DO CONTRATO:**

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 5.223, Ano XXX, pág. 45, dia 23/10/2018;
- Íntegra do Contrato: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br).

Gurupi - TO, aos 23 dias do mês de outubro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
Cristina Donato Leandro  
Decreto nº976/2017